



EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar funções de **Professor Séries Iniciais e Professor de Séries Finais de Educação Física, História, Ciências, Geografia, Matemática, Língua Portuguesa, Artes**, com previsão de 11 (onze) vagas, mais formação de Cadastro de Reserva junto ao Poder Público Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.924/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 6.746/2019.

1.2. Durante toda a realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, *caput*, CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, no endereço eletrônico, www.ibirapuita.rs.gov.br, através do link publicações – Processo Seletivo, disponível em <http://www.ibirapuita.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.

1.4. Os prazos constantes deste Edital e as diretrizes aplicadas ao presente Processo Seletivo são fixados de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 2.924/2018.

1.5. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para futuras contratações de **Professor Séries Iniciais e Professor de Séries Finais de Educação Física, História, Ciências, Geografia, Matemática, Língua Portuguesa, Artes**.

1.6. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo, tendo em vistas que a seleção será mediante a apresentação de títulos conforme determinado neste Edital.





1.7. As contratações serão pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, de acordo com a autorização constante de Lei específica para a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

1.9. O presente processo seletivo simplificado consistirá nas seguintes fases:

1.9.1. **PROVA DE TÍTULOS para todos os Cargos.**

1.9.2. **TESTE PSICOLÓGICO E PSICOTÉCNICO para todos os cargos, autorizado pela Lei 2.231/2018, a ser realizado pelos candidatos aprovados na Prova de Títulos.**

1.9.3. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.9.4. O candidato que desejar impugnar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá fazê-lo entre a publicação e o término do período para inscrições e apresentação de títulos, nos dias úteis do período 07/01/2019 a 16/01/2019.

1.10. Será cobrada taxa de expediente, relativas ao Edital e a Legislação caso o Candidato queira-as impressas, no valor de R\$ 0,25 por cópia. Não será cobrada taxa de expediente de cópias dos documentos relativos à inscrição e à prova de títulos.

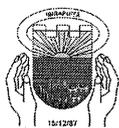
2. DOS CARGOS E VAGAS:

2.1. O Processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, de vagas para cadastro de reserva que se fizerem necessárias dentro da validade do Processo.

2.2. Tabela de cargos:

	Cargos	Vagas legais (*)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (**)	Valor de inscrição
A	Professor Séries Iniciais	04+CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério	24h	Magistério R\$ 1.473,23 Graduação R\$ 1.620,57 Pós-Graduação R\$ 1.782,62	R\$ 20,00

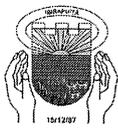




B	Professor Séries finais Educação Física	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular especifico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	R\$ 20,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
C	Professor Séries finais Historia	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular especifico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	R\$ 20,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
D	Professor Séries finais Geografia	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular especifico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	R\$ 20,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
E	Professor Séries finais Matemática	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular especifico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	R\$ 20,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
F	Professor Séries finais Ciências	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular especifico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	R\$ 20,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
G	Professor Séries finais Língua Portuguesa	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular especifico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	R\$ 20,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
H	Professor Séries finais Artes	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular especifico	30h	Graduação R\$ 2.025,69	R\$ 20,00
					Pós-Graduação R\$ 2.228,26	

*CR = Cadastro de Reserva





**** Vencimento Básico = Poderá haver alteração do vencimento básico, conforme incidência de reajuste fixado por Lei Municipal.**

***** Poderá haver acréscimo de adicionais conforme previsão em Lei Municipal e de acordo com os laudos médicos do trabalho.**

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO:

3.1. A taxa de inscrição será recolhida exclusivamente através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos do Município de Ibirapuitã, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia das inscrições; não serão homologadas inscrições com taxa recolhida após a data prevista, bem como não serão aceitos depósitos bancários ou inscrições condicionais.

3.2. Será isento da taxa de inscrição o candidato que no ato da inscrição apresentar o Cartão de Doador de Sangue acompanhado da Carteira de Identidade, comprovando ter doado sangue pelo menos uma vez nos últimos doze meses, conforme Lei Municipal nº 1.729/2011.

3.3. Aos candidatos com isenção da taxa de inscrição deferida, será arquivado cópia da carteira de doador apresentada no ato da inscrição em anexo a ficha de inscrição.

3.4. O candidato que não tiver o pedido de isenção aprovado, terá o prazo de, no mínimo um dia útil após a publicação do resultado preliminar para o recolhimento da taxa de inscrição.

3.5. O candidato deve ter atenção no pagamento da taxa de inscrição, pois o Município não realizará o reembolso de valores pagos incorretamente pelo candidato.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

4.1. A função temporária de que se trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho previstas no Anexo III deste Edital.

4.2. A carga horária prevista para os cargos correspondem a especificada no quadro constante do item 2.2.

4.2.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

5. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:



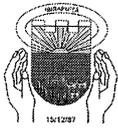


- 5.1.** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, devendo ser efetuadas somente no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal na Rua Antonio Scylas Muniz nº 394, Centro, Ibirapuitã/RS, **nos dias úteis do período de 10 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019**, no horário de expediente das 07h às 13h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, preenchimento de formulário próprio e preenchimento de formulário do formulário de títulos constante no Anexo II, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição e apresentação dos títulos em originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público.
- 5.1.1.** O dia útil será calculado pelo horário de expediente da Sede Administrativa, considerando-se o horário de expediente das 07h às 13h.
- 5.1.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 5.1.3.** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para a realização da inscrição no “Processo Seletivo do Município de Ibirapuitã-RS”.
- 5.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.** O valor da inscrição é o afixado na tabela de cargos 2.2.
- 5.4.** Caso o candidato efetue inscrição para mais de um dos cargos previstos na tabela 2.2, deverá recolher a taxa para cada uma das inscrições.
- 5.5.** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.6.** Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora de prazo.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 6.1** Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.
- 6.2** No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:
- a)** Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b)** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.





c) Ficha com tabela de títulos devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II, bem como cópia autenticada dos títulos apresentados;

6.2.2. Exceto a ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal do Setor de Recursos Humanos ou Comissão de Processo Seletivo, ou cópia autenticada em Tabelionato Público.

6.3 São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental, o que será comprovado por atestado médico emitido por médico do Município;

f) Preencher todos os requisitos e escolaridade exigidos pelo cargo, conforme anexo III e tabela 2.2., previstos neste Edital.

g) Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.

h) Não estar em acumulação ilegal de cargo.

6.3.1 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.3.2. As exigências constantes das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, serão comprovadas mediante as negativas emitidas pelos órgãos públicos;

6.4 O profissional contratado deverá exercer sua função com zelo, dedicação e ética profissional, sendo que será exonerado a qualquer tempo o profissional contratado que:

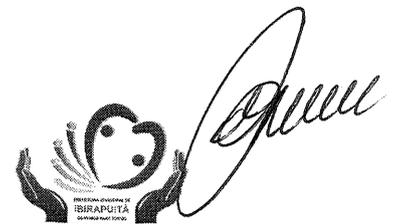
a) Não participar dos cursos e oficinas de formação continuada oferecidos pelo Município ou exigidos para o exercício da profissão;

b) Não participar de reuniões, projetos e/ou estudos oferecidos;

c) Faltar às convocações realizadas pela respectiva Secretaria;

d) Sempre que houver interesse da Municipalidade independente de qualquer justificativa ou aviso prévio.

7. DA PROVA DE TÍTULOS:





7.1. A prova de títulos será aplicada para todos os candidatos da Tabela apresentada no item 2.2.

7.2. Conforme estabelecido no item 5.1 **os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição**, originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

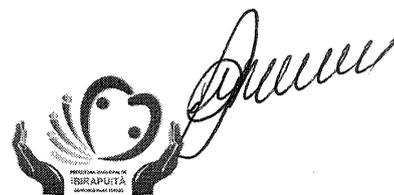
a) 7.3. **Somente serão aceitos títulos que tiverem datados até a publicação deste Edital, qual seja, 04 de janeiro de 2018. Os títulos para fins de pontuação serão válidos aqueles que tiverem data dos últimos 03 (três) anos, ou seja, a partir de janeiro do ano de 2016, à exceção de Pós-Graduação e Mestrado.**

títulos não poderão possuir mais de três anos da data de emissão do Certificado, à exceção de Pós-Graduação e de Mestrado.

7.4. A pontuação dos títulos será apurada pela Comissão conforme prévia pontuação constante da tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Comprovante de curso de Mestrado através de certificado conferido por Instituição de Ensino.	01	10	10
Comprovante de curso de Pós-Graduação com especialização na área relativa ao Cargo que pretende ocupar*.	02	05	10
Comprovante de participação em Cursos de Formação/especialização na área específica do cargo que pretende ocupar*, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	05	01	05
Magistério (quando não for utilizado como requisito de formação para ingresso no cargo)	05	01	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	30 PONTOS		

*Área específica do cargo que pretende ocupar refere-se que o candidato deverá apresentar a especialização referente a matéria que ministrará e não geral. Exemplificando: o Candidato que pretende a vaga a professor de História, deverá apresentar pós-graduação específica na área de história ou curso de formação/especialização, não sendo aceita formação geral, como em educação sustentável.





- b) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art.48, § 2.º e 3.º, da lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo à legislação vigente.
- c) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- e) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- f) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC/CARPES realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- g) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- h) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais e sim cópias autenticadas.
- i) Nos documentos apresentados para a prova de títulos deve constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de carga horária e/ou nota.
- j) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados a área da educação e, aqueles que se exige ser específico nas área, os que assim forem.
- k) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- l) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7.5. A análise e pontuação dos títulos ocorrerão dia 18/01/2018, sendo a classificação de acordo com a pontuação.

8 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Encerrado o prazo de inscrições e apresentação dos títulos, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, até a data de 18/01/2018, Edital com lista preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, bem como a lista de Classificação, eis que se trata de prova de títulos exclusivamente;





8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de, no mínimo, um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.2.1 No prazo de, no mínimo, um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.3 A pré-relação final de candidatos com inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, previstos no item 8.2 e 10.

8.2.4. A relação final de inscritos, passados os prazos recursais previstos no item acima, observado os prazos, será publicada, no prazo de, no mínimo, um dia útil anterior a prova.

9. DO TESTE PSICOLÓGICO E PSICOTÉCNICO:

9.1 Os testes psicológico e psicotécnico serão realizados para os candidatos ao Cargo de Professor (TODOS), constantes da tabela do item 2.2., no dia 25/01/2019, em local e horário a ser definido no Edital de Convocação.

9.2 Essa etapa do processo seletivo tem caráter eliminatório e será realizada somente para os candidatos aprovados na prova de títulos, conforme lista de pré-classificação publicada;

9.3 A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar as condições do candidato para o desempenho das funções atinentes ao cargo;

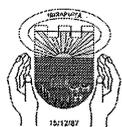
9.4 O Edital de Convocação será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, onde constará o perfil profissiográfico analisado de forma individual e/ou coletiva, para verificação das habilidades de comportamento e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico proposto.

9.5 Serão realizados por profissionais da área de psicologia, devidamente habilitados, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. Será avaliado se as habilidades cognitivas, características de personalidade e comportamentais do candidato estão adequadas ao perfil específico proposto.

9.6 O atestado fornecido pelo profissional Psicólogo responsável pela aplicação dos testes deverá considerar o profissional apto ou apto com restrição, quando serão considerados aprovados; ou ainda, inapto, quando o candidato independente de sua classificação na prova de títulos será automaticamente reprovado;

9.7 Havendo candidato apto com restrição, sua restrição será observada no momento de sua convocação, sendo pulado quando sua restrição não condisser com a necessidade da administração pública.





9.8 O Edital contendo a lista de classificação, com a exclusão dos candidatos considerados inaptos e eliminados do certame, será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados, no dia 29/01/2018;

10 RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS:

10.1 Das notas auferidas na prova de títulos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, qual seja, dia 21/01/2018.

10.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2. Será possibilitado vista do somatório dos títulos.

10.1.4. Havendo a reconsideração e alteração das notas pela Comissão, será alterado na listagem a sua pontuação obtida.

10.1.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado, no prazo de um dia, ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

10.1.6. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados e convocação para o Teste Psicológico e Psicotécnico.

11 RECURSOS DO TESTE PSICOLÓGICO E PSICOTÉCNICO:

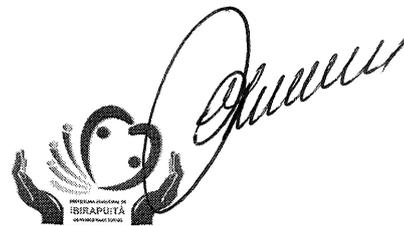
11.1. Do resultado do teste psicológico e psicotécnico, bem como do exame prático, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, qual seja, 30/01/2018.

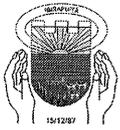
11.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2. Será possibilitada vista, somente ao próprio candidato, do laudo emitido pelo profissional psicólogo com o resultado de sua avaliação.

11.1.2.1. A Comissão encaminhará os recursos para consideração do profissional psicólogo, que emitirá parecer pelo acolhimento ou indeferimento do recurso, quando versar sobre dúvidas a respeito da avaliação, que não possam ser respondidas pela própria Comissão;

11.1.3. Havendo a necessidade de nova avaliação para a decisão do recurso, deverá o profissional psicólogo, indicar para que a Comissão convoque o candidato para a reavaliação, no prazo de um dia;





11.1.4. Sendo mantido o resultado pelo profissional psicólogo, a Comissão encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

11.1.5. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, sendo este o de pré-classificação final, em data de 01/02/2019, conforme cronograma de execução;

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1 A classificação final será determinada pela nota da prova de títulos apresentados e o resultado do teste psicológico e psicotécnico.

12.2 Será eliminado: o candidato considerado inapto no teste psicológico e psicotécnico;

12.3 Será considerado eliminado o candidato que zerar a pontuação de títulos.

12.4 Da lista de classificação final não são cabíveis recursos, eis que de todas as fases já são previstos recursos específicos;

12.5 A Comissão poderá receber impugnação, com conteúdo exclusivo versando sobre erro na classificação;

12.6 A impugnação será decidida pela própria Comissão no prazo de um dia, com a republicação de lista final definitiva, quando for o caso, da qual não serão mais aceitos recursos e impugnações;

13 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos somados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

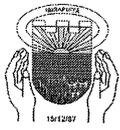
- I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - tiver sido considerado “apto” no teste psicológico ou no exame prático, para os cargos aplicáveis;
- III - sorteio em ato público.

13.1. O sorteio será público e ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença de interessados e dos candidatos, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. O comparecimento do candidato não será obrigatório.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

14.1. Transcorridos todos os prazos será publicado o Edital de Classificação Final.





14.2. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

14.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação. Ressalva quando aos candidatos aprovados no teste psicológico e psicotécnico com restrição, quando poderão ser pulados a depender do critério e com justificativa.

15.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

15.4. O candidato que, quando convocado, não desejar ser contratado de imediato pelo Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado, no respectivo cargo, do Processo Seletivo.

15.4.1. A reincidência na recusa de Contratação implicará imediata eliminação do candidato da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

15.5. A contratação por tempo determinado para os cargos previstos no presente Edital somente será possível mediante a comprovação dos requisitos elencados no item 6.3., e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente Edital, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

15.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

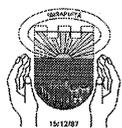
16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.





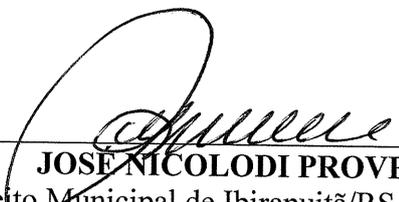
Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

16.5. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I, aponta datas prováveis que poderão ser alteradas por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão.

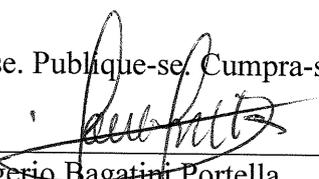
16.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2019.



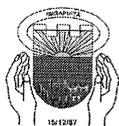
JOSE NICOLODI PROVENCI
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Paulo Rogério Bagatini Portella
Responsável pela Secretaria da Administração e Planejamento



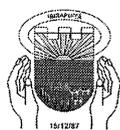


ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 01/2019

CRONOGRAMA

Item de Previsão no Edital	Descrição	Prazo	Data
3. 5.1.	Período de Inscrições, recolhimento da taxa de Inscrição e Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições PROVA DE TÍTULOS: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	05 dias úteis	10/01/2019 a 16/01/2019
7.1.	Homologação das Inscrições e publicação da lista preliminar Publicação da lista preliminar de classificação da Prova de Títulos	01 dias	18/01/2019
10.	Recurso para Homologação das Inscrições Recurso da Classificação da Prova de Títulos	01 dia	21/01/2019
7.2.1. 7.2.2.	Julgamento dos Recursos Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito e Publicação do resultado	01 dia	22/01/2019
3.4.	Período de Recolhimento da Taxa de inscrições cuja isenção não foram deferidas.	01 dias	23/01/2019
7.2.3.	Publicação da relação final de inscritos e da Pré-Classificação da Prova de títulos com CONVOCAÇÃO AO TESTE PSICOLÓGICO E PSICOTÉCNICO	01 dia	24/01/2019
	Realização do teste psicológico e psicotécnico para os cargos de Professor (TODOS)	01 dia	25/01/2019
16.	Classificação Preliminar dos Candidatos considerados aprovados no teste psicológico e psicotécnico, considerando o resultado da prova de títulos.	01 dia	29/01/2019
11	Recurso da Classificação Preliminar quanto teste psicológico e psicotécnico; Vista ao candidato do laudo, se assim requerer;	01 dia	30/01/2019

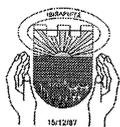


Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

16.1.4.	Reavaliação de candidatos para decisão de recurso do teste psicológico e psicotécnico e exame prático, se houver necessidade.	01 dia	31/01/2019
16.1.2.2 12.1.5. 17.1	Julgamento do Recurso pela Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito. PUBLICAÇÃO DA LISTA PREMINAR FINAL.	01 dia	01/02/2019
17.6.	Impugnação da Lista Final.	01 dia	04/02/2019
19.	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DEFINITIVA após recebimento e análise pela Comissão de eventual impugnação; Aplicação de critérios de desempate; HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO.	01 dia	05/02/2019





ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **COMP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TEL. RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

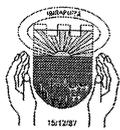
E-MAIL: _____

IBIRAPUITÃ-RS, ____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Uso da comissão: INSCRIÇÃO Nº





2. PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

NOME DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (campo de uso exclusivo da comissão)
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	





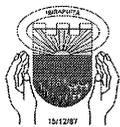
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	
TOTAL DE PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELA COMISSÃO:	

Observações:

Ibirapuitã-RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato:





ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO, COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO.	PRÉ- REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Médio na modalidade Magistério (*).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Organizar plano educacional individualizado para estudantes público da educação especial. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SMECDT.
Professor Séries Finais Áreas Específicas: <ul style="list-style-type: none">• Educação Física• Ciências• Geografia• História• Matemática• Língua Portuguesa• Artes	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SMECDT.

